



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 165/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, a ceder, por empréstimo, por prazo indeterminado, ao Serviço de Trânsito de Ivaiporã do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN -, um aparelho telefônico.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a ceder, por empréstimo, ao Serviço de Trânsito de Ivaiporã do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN -, um aparelho telefônico de propriedade do Município.

§ 1º - O empréstimo de que trata este artigo não acarretará ônus para o município, ficando a cargo do Serviço de Trânsito, todas as despesas decorrentes do uso do referido aparelho, o qual será ligado em nome da Prefeitura Municipal, em prédio onde funciona o aludido e já referido Serviço de Trânsito.

§ 2º - No termo de cessão, o Executivo Municipal, fixará o prazo e as condições de uso do respectivo aparelho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

JUSTIFICATIVA

A cidade, como ambiente natural do homem, deve ser saudável e propícia ao desenvolvimento da vida humana. Porém, para que essa filosofia se transforme numa realidade, um conjunto de regras e normas existem para que a vida humana possa ter o seu progresso na busca inexorável do seu grande futuro; e,

continua



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 165/77 - continuação -

desse conjunto de regras e normas, sobressai aquela relacionada com o trânsito e tráfego urbanos, matéria que atinge o peculiar interesse do município.

Em face do exposto, nota-se, perfeitamente, que o trabalho desenvolvido pelo Serviço de Trânsito de nossa Cidade, deve ser considerado como de relevante importância / para o processo de integração do homem em seu próprio "habitat".

O Serviço de Trânsito de nossa Cidade, / funcionando em acomodações inadequadas e com um instrumental bastante precário, necessita obter melhorias consideráveis para o seu perfeito funcionamento.

Como órgão fiscalizador e coordenador da política do trânsito e tráfego urbano de nossa cidade, tão logo conte com o auxílio de um aparelho telefônico, oferecerá melhores condições de atendimento aos apelos que recebe para solucionar os problemas atinentes a sua própria missão, a qual é mediadora dos desencontros havidos no trânsito citadino, não só local, como também, inúmeras vezes na localização e apreensão de veículos subtraídos por marginais e em trânsito por esta cidade.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.-


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal